



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PESCA E DA
AQUICULTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, nos termos do art. 164 do Regimento Interno, **requer** a Vossa Excelência seja submetida aos Membros desta Comissão a realização de Audiência Pública, com data e local a definir, objetivando discutir sobre o PL 0062.4/2021 *que dispõe sobre a proibição da captura e comercialização de peixe da espécie Garoupa (Epinephelus marginatus), por meio de caça esportiva no âmbito do Estado de Santa Catarina* considerando que:

- A Carta Magna em seu artigo 25. 1º VII veda as práticas que coloquem em risco a função ecológica e as que provoquem a extinção das espécies;
- Nesse contexto, a proposta em tela tem o intento de proibir em qualquer época do ano, a captura e a comercialização da Epinephelus Marginatus, conhecida popularmente como Garoupa, no litoral Catarinense, posto que a referida espécie é essencial ao equilíbrio da vida marinha e costeira, e esta na lista de espécies ameaçadas de extinção em razão da pesca predatória e da destruição do seu habitat;
- Estampada nas notas de R\$ 100,00, a garoupa (Epinephelus marginatus) uma das espécies com grande presença em todo o litoral brasileiro, principalmente nas regiões Sul e Sudeste e para evitar o desaparecimento da espécie, está em vigor a Portaria IM 41/2018 que estabelece o período de defesa da espécie;
- No entanto o que se pretende com esta proposta é alargar a discussão da matéria no âmbito do estado de Santa Catarina sobre a proibição em qualquer época do ano no litoral Catarinense, a captura e a comercialização da Garoupa (Epinephelus marginatus), por meio de caça esportiva.

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz

